



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ SETORIAL DE COMPLIANCE

PLANO DE AÇÃO

PLANO ANUAL DE ESCOPO, CONTEXTO E CRITÉRIOS DA GESTÃO DE RISCOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO EXERCÍCIO 2026

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição
11/10/2019	1	Implantação da Gestão de Riscos na JUCEG
20/05/2020	2	Expansão do Escopo e Definição dos Critérios de Gestão de Riscos
31/08/2025	3	Atualização do Escopo, Contexto e Critérios
04/09/2026	4	Atualização do Escopo, Contexto e Critérios para o exercício de 2026

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade estabelecer e atualizar o Escopo, Contexto e Critérios da Gestão de Riscos da Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) para o exercício de 2026, visando assegurar a adequada aplicação da metodologia de gestão de riscos no âmbito institucional.

A Gestão de Riscos constitui ferramenta essencial de governança e de apoio ao processo decisório, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos, fortalecimento dos controles internos, aumento da confiabilidade dos processos e geração de valor público.

A elaboração deste documento observa:

- o Decreto Estadual nº 9.406/2019, que instituiu o Programa de Compliance Público do Estado de Goiás;
- a Política de Gestão de Riscos da JUCEG;
- a estrutura do Programa de Compliance Público;

- o Planejamento Estratégico Institucional da JUCEG 2024-2027;
- os referenciais da Controladoria-Geral do Estado de Goiás;
- os princípios e diretrizes da ABNT NBR ISO 31000:2018.

A Gestão de Riscos deverá estar integrada aos processos de governança, planejamento, tomada de decisão e melhoria contínua da Autarquia.

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

Constituem fundamentos para a elaboração deste Plano:

- I. Decreto Estadual nº 9.406/2019;
- II. Decreto Estadual nº 10.321, de 19 de setembro de 2023;
- III. Política de Gestão de Riscos da JUCEG, instituída pela Portaria nº 02/2024;
- IV. Portaria nº 03/2024, que institui o Comitê Setorial de Compliance Público;
- V. Portaria nº 71/2026, que institui o Escritório de Compliance;
- VI. Planejamento Estratégico Institucional da JUCEG 2024-2027;
- VII. ABNT NBR ISO 31000:2018 - Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes.

3. OBJETIVO

Estabelecer os parâmetros para identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos organizacionais da JUCEG, promovendo:

- proteção dos objetivos institucionais;
- melhoria dos processos organizacionais;
- fortalecimento dos controles internos;
- maior eficiência na prestação dos serviços;
- apoio à tomada de decisão;
- fortalecimento da governança pública.

4. CONTEXTO ORGANIZACIONAL

4.1 CONTEXTO EXTERNO

A JUCEG está inserida em ambiente sujeito a fatores capazes de impactar sua atuação institucional, dentre os quais destacam-se:

Aspectos legais e regulatórios

- alterações normativas emanadas do DREI;

- legislação federal aplicada ao Registro Público de Empresas Mercantis;
- legislação estadual pertinente às autarquias estaduais;
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Aspectos econômicos

- variações da atividade empresarial;
- cenário econômico nacional e estadual;
- disponibilidade orçamentária e financeira.

Aspectos tecnológicos

- evolução dos serviços digitais;
- inteligência artificial aplicada aos serviços públicos;
- integração entre sistemas governamentais;
- segurança cibernética.

Aspectos sociais

- ampliação da demanda por serviços digitais;
- necessidade de redução dos prazos de atendimento;
- aumento das exigências de transparência e prestação de contas.

4.2 CONTEXTO INTERNO

Os fatores internos relevantes para a gestão de riscos incluem:

Governança

- Presidência;
- Comitê Setorial de Compliance Público;
- Escritório de Compliance;
- Diretorias e Gerências.

Pessoas

- qualificação técnica;
- capacitação continuada;
- gestão do conhecimento;
- retenção de talentos.

Processos

- registro empresarial;
- integração REDESIM;
- gestão administrativa;
- gestão financeira;
- gestão documental;
- contratações públicas.

Tecnologia

- sistemas corporativos;
- infraestrutura de tecnologia da informação;
- banco de dados institucionais;
- soluções de automação e inteligência artificial.

5. COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

Nos termos do Decreto nº 10.321/2023, compete à Junta Comercial do Estado de Goiás, entre outras atribuições:

- I. Executar os serviços do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;
- II. Arquivar atos relativos às sociedades empresárias, cooperativas e demais entidades legalmente previstas;
- III. Emitir certidões dos documentos arquivados;
- IV. Processar atos relativos a tradutores públicos, intérpretes comerciais, leiloeiros e administradores de armazéns gerais;
- V. Organizar e manter atualizado o Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- VI. Integrar e operar os processos relacionados à REDESIM.

6. DEFINIÇÃO DO ESCOPO DA GESTÃO DE RISCOS PARA 2026

Para o exercício de 2026, o escopo da Gestão de Riscos abrangerá todas as unidades estratégicas, administrativas e finalísticas da Junta Comercial do Estado de Goiás.

6.1 PRESIDÊNCIA

- Gerência da Secretaria da Presidência;
- Gerência Técnica de Decisão Singular;
- Gerência de Tecnologia da Informação.

6.2 DIRETORIA DA SECRETARIA-GERAL

- Diretoria da Secretária-Geral;
- Gerência de Escritórios Regionais;
- Gerência de Cadastro e Arquivo;
- Gerência de Atos Notariais.

6.3 DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA

- Diretoria de Gestão Integrada;
- Gerência de Contabilidade;
- Gerência de Compras e Gestão Administrativa;
- Unidade de Planejamento.

6.4 DIRETORIA DA REDESIM

- Gerência da REDESIM.

6.5 UNIDADES DE GOVERNANÇA

- Comitê Setorial de Compliance Público;
- Escritório de Compliance;
- áreas responsáveis por controles internos e governança.

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A Gestão de Riscos deverá estar permanentemente alinhada aos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico Institucional 2024-2027.

Os riscos estratégicos deverão ser identificados, monitorados e tratados de forma a apoiar:

- a excelência dos serviços prestados;
- a transformação digital;
- a inovação institucional;
- a sustentabilidade administrativa;
- a governança pública;
- a modernização tecnológica;
- a satisfação dos usuários;
- a valorização das pessoas.

8. RESULTADOS ESPERADOS PARA 2026

São resultados esperados da Gestão de Riscos:

- I. Agregar valor às atividades institucionais;
- II. Fortalecer a cultura de gestão de riscos;
- III. Integrar a gestão de riscos ao processo decisório;
- IV. Aprimorar os controles internos;
- V. Ampliar a maturidade institucional em gestão de riscos;
- VI. Fortalecer a segurança da informação;
- VII. Aperfeiçoar os mecanismos de governança;
- VIII. Reduzir vulnerabilidades operacionais e estratégicas;
- IX. Incentivar ações de inovação, automação e inteligência artificial;
- X. Ampliar a conformidade e integridade institucional.

9. GRAU DE MATURIDADE EM GESTÃO DE RISCOS

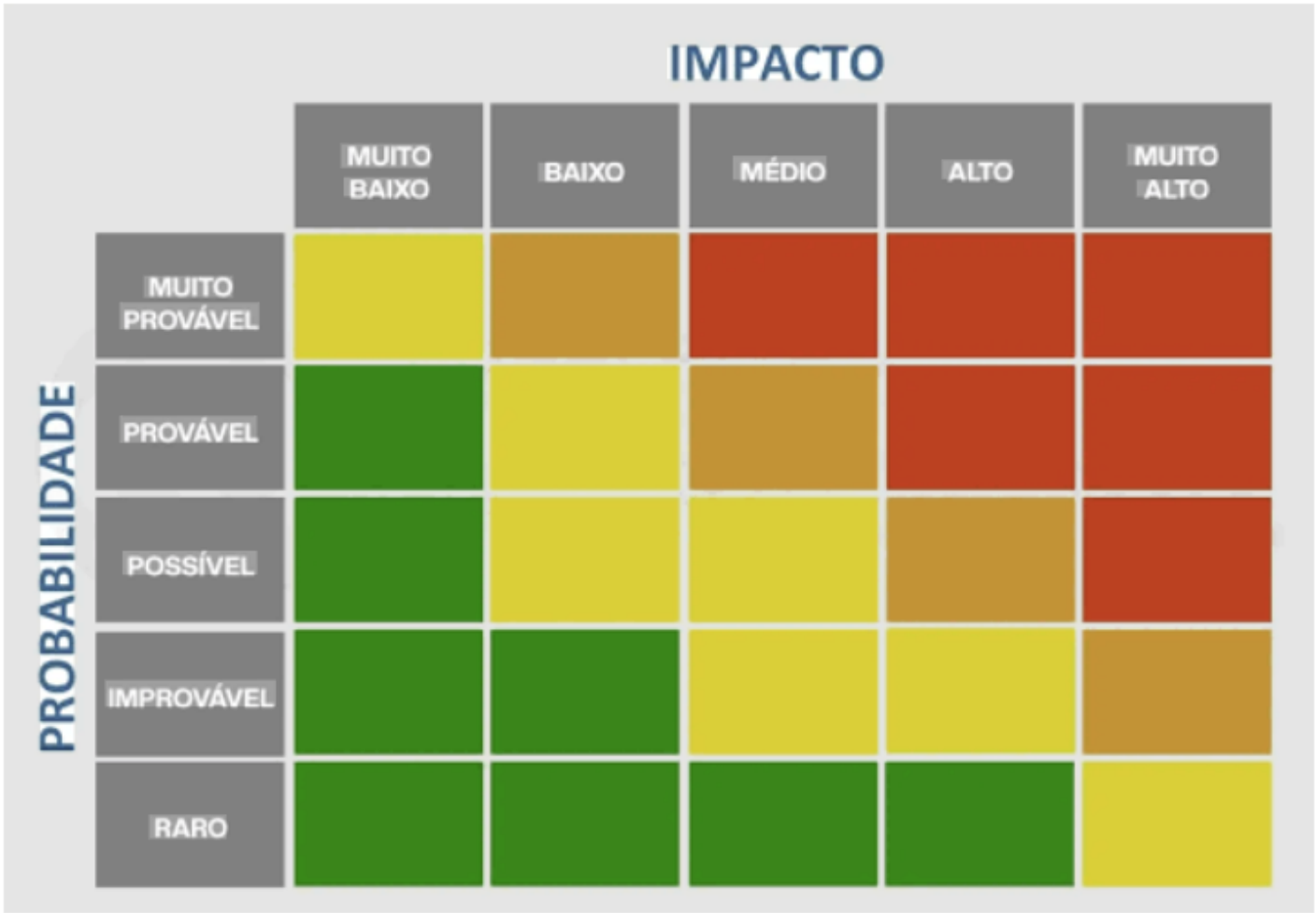
Considerando o processo evolutivo da governança institucional e os resultados alcançados nos ciclos anteriores, a JUCEG estabelece para o exercício de 2026 a meta de atingir:

GRAU 3 - GESTÃO DE RISCOS ESTRUTURADA

Escala de avaliação: 1 a 5.

Características esperadas:

- metodologia institucional consolidada;
- matrizes de riscos atualizadas;
- monitoramento sistemático dos riscos;
- integração aos processos de gestão;
- utilização das informações de riscos nos processos decisórios.



10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS

10.1 ESCALA DE PROBABILIDADE

Nível	Classificação	Peso
1	Raro	1
2	Improvável	2
3	Possível	3
4	Provável	4
5	Muito Provável	5

10.2 ESCALA DE IMPACTO

Nível	Classificação	Peso
1	Muito Baixo	1
2	Baixo	2
3	Médio	4
4	Alto	8
5	Crítico	16

10.3 EFETIVIDADE DOS CONTROLES

Nível	Avaliação
1	Controle inexistente
2	Controle insuficiente
3	Controle parcialmente efetivo
4	Controle efetivo
5	Controle altamente efetivo

11. APETITE AO RISCO

Conforme os princípios da ISO 31000:2018, a JUCEG estabelece:

Baixo Apetite para o exercício de 2026 em todas as áreas de atuação da JUCEG

- fraude;
- corrupção;
- desvios éticos;
- descumprimento legal;
- vazamento de dados pessoais;
- conflitos de interesse.

Médio Apetite

- transformação digital;
- inovação;
- automação de processos;
- implementação de novas tecnologias.

Tolerância Restrita

- riscos que comprometam a continuidade dos serviços institucionais;
- riscos que impactem diretamente a imagem institucional da JUCEG;
- riscos que possam causar perdas financeiras significativas ao erário.

12. NÍVEIS DE AUTORIDADE E RESPONSABILIDADES

Comitê Setorial de Compliance Público

Compete:

- aprovar este Plano;
- acompanhar a gestão de riscos;
- deliberar sobre riscos estratégicos.

Escritório de Compliance

Compete:

- coordenar a metodologia de gestão de riscos;
- consolidar informações;
- acompanhar a execução dos planos de tratamento.

Diretorias e Gerências

Compete:

- identificar riscos;
- definir controles;
- implementar ações mitigatórias;
- monitorar riscos sob sua responsabilidade.

Gestores de Processos

Compete:

- monitorar continuamente os riscos;
- comunicar alterações relevantes;
- executar os controles definidos.

13. MONITORAMENTO E REVISÃO

Este Plano será monitorado e revisado:

- I. Anualmente;
- II. Quando ocorrerem alterações significativas nos processos institucionais;
- III. Em decorrência de mudanças legais ou regulamentares;
- IV. Por determinação da Presidência ou do Comitê Setorial de Compliance Público.

Os resultados serão consolidados pelo Escritório de Compliance e apresentados ao Comitê Setorial de Compliance Público.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano Anual de Escopo, Contexto e Critérios da Gestão de Riscos da Junta Comercial do Estado de Goiás entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê Setorial de Compliance Público, constituindo instrumento orientador da governança, integridade e gestão institucional da Autarquia.

COMITÊ SETORIAL DE COMPLIANCE PÚBLICO

Presidente da JUCEG

Vice-Presidente

Chefe de Gabinete

Procuradora-Chefe

Diretora de Gestão Integrada

Diretora da Secretaria da Presidência

Diretor da REDESIM

Coordenador do Escritório de Compliance

Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MODESTO DE SOUSA GUIMARAES, Secretário (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 15:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 08/09/2026, às 11:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA BUENO, Diretor (a)**, em 08/09/2026, às 11:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNA DE SOUZA SILVEIRA, Procurador (a) Chefe**, em 08/09/2026, às 15:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA FONTES BORGES FILETI, Diretor (a)**, em 09/09/2026, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDE LOPES, Vice-Presidente**, em 09/09/2026, às 16:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO FLORIANO LEMOS, Diretor (a)**, em 11/09/2026, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **95389111** e o código CRC **E935BE1C**.

SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ SETORIAL DE COMPLIANCE
RUA 260 S/N Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM RUA 259 - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9238.



Referência: Processo nº 202600024004181



SEI 95389111